



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

● **DECISÃO PROFERIDA**

DATA: 25.08.2003 – Ata n. 1128

ASSUNTO: Julgamento do Concurso de Provimento para a Defensoria Pública de Defesa da Mulher e Vítimas da Violência da comarca de Campo Grande, remoção ou promoção pelo critério de merecimento – Edital/PGDP n. 011/2003.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação dos Drs. **Maria Gisele Scavone de Mello Stefanini e Guilherme Cambraia de Oliveira**, em 1º e 2º lugar, respectivamente, à promoção, com fundamento no art. 73, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90 e por preencher o requisito do § 3º do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Restaram prejudicados os pedidos de promoção por não integrarem, na lista de antiguidade, o primeiro terço, conforme determina o inciso I do art. 42 do Regimento Interno do Conselho Superior, os Drs.: Lucienne Borin, Nilson da Silva Geraldo, Osvaldo Vieira de Oliveira, Carmen Silvia Almeida Garcia, Maria Inêz Dias dos Santos, Kátia da Silva Soares Barroso, Eliana Etsumi Tsunoda, Márcio José da Cruz Martins, Fábio Rogério Rombi da Silva, Ligiane Cristina Motoki, Carlos Alberto Souza Gomes e Paulo André Defante. Não houve pedido de remoção. (Processo n. 33/001.022/03)

DIGITADO